



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.064 / 2012

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS HOSPITALARES E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas hospitalares (diárias de hospital, medicamentos, exames, cirurgia e outras) em relação a paciente **MARLENE RODRIGUES DA COSTA**, no montante de até R\$ 13.753,00 (treze mil e setecentos e cinquenta e três reais).

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Para a realização da despesa descrita nesta Lei poderá o Poder Executivo Municipal abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.753,00 (treze mil e setecentos e cinquenta e três reais) em conformidade com o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, visando o reforço da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

009009.1030200342.055 – EXAMES, PRÓTESE DENTÁRIA, ÓCULOS, MEDICAMENTOS P/FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS

333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 039 – R\$ 13.753,00

Art. 4º - A presente suplementação visa a execução de despesa com a realização do procedimento cirúrgico indicado no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, 28 de setembro de 2012.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal